

Processo n.: @APE 16/00200343

Assunto: Ato de Aposentadoria Maria Margarida Bittencourt Ramos

Responsável: Gelson Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 33/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar registrado, sem apreciação do mérito, o ato de aposentadoria da Sra. Maria Margarida Bittencourt Ramos, servidora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, nível PL/ASI-70, matrícula n. 1126, CPF n. 531.307.749-04, consubstanciado no Ato da Mesa n. 753, de 17/12/2015, em face da decadência administrativa operada, conforme tese fixada no Tema 445 do STF (Recurso Extraordinário n. 636.553/RS).

2. Determinar à **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina** que adote as providências para excluir dos proventos os valores discriminados na Guia de Proventos e na Memória de Cálculo que estejam irregulares em razão do julgamento definitivo da ADI 5441, comunicando as providências adotadas a este Tribunal no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, nos termos do que dispõe art. 41, *caput* e § 1º, do Regimento Interno.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aos responsáveis pelo Controle Interno e pela assessoria jurídica daquela Unidade Gestora, à servidora aposentada e à Corregedoria-Geral desta Casa para as providências que entender pertinentes.

Ata n.: 1/2022

Data da Sessão: 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC